

ARTIGO 60 - A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do CIMSAMU entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

ARTIGO 61 - A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

ARTIGO 62 - O voto será direto, secreto e com valor igual para todos os membros.

Parágrafo único - É vedado o cômputo dos votos para os cargos de forma isolada, em qualquer hipótese.

ARTIGO 63 - Terá direito a voto o Prefeito representante do ente consorciado e, na sua impossibilidade de comparecimento, o Vice-Prefeito ou o Secretário de Saúde do Município, desde que apresente procuração assinada pelo Prefeito credenciando-o ao exercício do voto.

ARTIGO 64 - O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

ARTIGO 65 - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

Parágrafo único: Em caso de empate de votação, será considerada eleita a chapa cujo candidato a Presidente seja o mais idoso.

ARTIGO 66 - A Diretoria Administrativa baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral do CIMSAMU, inclusive quanto a prazos diversos, fiscalização, eventuais substituições de candidatos, acompanhamento e apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.

ARTIGO 67 - Para as reuniões da Assembleia Geral de Eleição o quórum de instalação da reunião é de maioria absoluta dos membros consorciados.

ARTIGO 68 - A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias da realização do pleito, em data, hora e local designado pela Diretoria Administrativa ou pelo Diretor Executivo da entidade em conjunto com o Departamento Jurídico.

Parágrafo único - No prazo deste artigo, o Presidente do CIMSAMU deverá convidar os membros eleitos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal para que tomem conhecimento das condições de existência do CONSÓRCIO, podendo, para tanto, ser organizada equipe de modo a permitir adequada transparência ao procedimento de transição da Diretoria Administrativa da entidade.

Do horário no dia da eleição:

EVENTO	HORÁRIO
Início da votação	14h00min
Fim da votação	14h30min
Início da apuração dos votos	14h30min

A eleição ocorrerá pelo trabalho e fiscalização exclusivos dos membros que compõem a **Comissão especial responsável pela organização, análise dos registros, fiscalização no período de eleição, de apuração dos votos, recursos e impugnações**, JOSÉ SLOBODA, RG 4.336.839-7 OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, RG 1.704.312, MARCIO ARTUR DE MATOS, RG 5.166.678-0.

Do prazo:

EVENTO	DATA
Prazo inicial para registro das chapas. Art.57	23/02/2018
Prazo final para registro das chapas até às 17h, na sede da AMCG, em conformidade com os artigos Art. 57,58	02/03/2018
Prazo final da análise do registro de candidatura e recusa. (art. 59).	05/03/2018
Eleição, conforme capítulo XIII do estatuto.	09/03/2018

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2018.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito de Jaguariaí

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Prefeito dearambém

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito de Telêmaco Borba

IPLAN

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA

Edital de Entrada de Estudo de Impacto de Vizinhança e de Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV Nº 08/2018 - IPLAN

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, através do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa, em cumprimento à Lei Municipal nº 12.447/2016, torna público que a empresa Bauke Douwe Dijkstra e Outras portadora do CNPJ 18.209.105/0001-10, protocolou o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança, conforme consta no Processo nº 510229/2018, do empreendimento denominado Loteamento Residencial Jardim Royal, localizado na Rua Ronaldo Plekarski, Neves, deste município.

A solicitação de Audiência Pública deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da publicação do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) e do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), em acordo com o contido no Art.º 8º da referida lei. O EIV/RIV estará disponível no <http://iplan.pontagrossa.pr.gov.br/>.

Ponta Grossa, 22 de fevereiro de 2018.

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo IPLAN23/02/2018

ATA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO DELIBERATIVO DO IPLAN

Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e dezesseite, às quatorze horas, na sala de reuniões do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Ponta Grossa - IPLAN, localizada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, no Município de Ponta Grossa, realizou-se a **Décima Reunião Ordinária do Conselho do Iplan** referente ao ano de 2017. Estiveram presentes os Conselheiros: **Ciro Macedo Ribas Júnior**, Conselheiro Titular - IPLAN/PMGP; **Jarbas Goes**, Conselheiro Titular - ACIPG; **Marco Aurélio Moro**, Conselheiro Titular - AEPAG; **Elizabeth Silveira Schmidt**, Conselheiro Titular - FUMTUR/PMGP; **João Francisco Carneiro Chaves**, Conselheiro Titular - SMP/PMGP; **Karla V. Gonzalez Stamouli**, Conselheira Suplente - SMP/PMGP. Também estiveram presentes: **Rafaela Sangalli**, Assessora de Projetos - IPLAN/PMGP; **Gustavo Pailo Mariano**, representante do Conselheiro Paulo Eduardo Oliveira de Barros - SMMA/PMGP; **John Lenon de Goes**, Assessor de Gabinete - IPLAN/PMGP e **Saylon Siqueira**, Assessor de Projetos - IPLAN/PMGP. A pauta da reunião constituiu-se de: 1) Abertura da reunião; 2) Aprovação da Pauta e Ata da 3ª Reunião

Extraordinária; 3) Processo nº 1460481/2017 - EIV Condomínio Residencial Vista Santa Paula; 4) Processo 2630130/2017 - EIV Edifício Residencial Studio 359; 5) Processo nº 3510139/2017 - Recurso Jardim Imperial; 6) Encerramento; 1) **Abertura da Reunião**: o Diretor Executivo Sr. **Ciro Ribas Macedo Ribas Júnior**, deu boas vindas aos presentes e passou a palavra para a Conselheira **Karla Gonzalez**. 2) **Aprovação da Pauta e Ata da 3ª Reunião Extraordinária**: a Pauta e a Ata foram aprovadas pelos conselheiros presentes. 3) **Processo nº 1460481/2017 - EIV Condomínio Residencial Vista Santa Paula**: a conselheira **Karla Gonzalez** inicia explicando que o empreendimento está localizado à Rua Nicolau Kluppel Neto, no bairro Contorno, tendo como requerente a Vista Santa Paula Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda. O empreendimento possui uma área construída de 33.098,69 m² e área verde de 1.341,66 m². Serão 7 torres cada uma com 8 pavimentos, totalizando 448 unidades habitacionais e 506 vagas de garagem. O adensamento populacional será de 1.523,20 pessoas. Com relação aos equipamentos urbanos e comunitários, obteve-se viabilidade da COPEL, SANEPAR e da PGA, quanto aos equipamentos de saúde a secretaria informou que não possui estrutura, nem recursos humanos para atender a demanda, quanto aos de educação, a secretaria também informou que as escolas próximas não possuem vagas disponíveis e solicitou a construção de um CMEI. Com relação aos equipamentos de lazer, o condomínio oferecerá estrutura de salão de festas e área de lazer para os moradores. Quanto ao uso e ocupação do solo, considerou-se que será um aspecto positivo por se tratar da ocupação de um vazio urbano, mas será próximo de um posto de combustíveis, e conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente o empreendimento deve estar a pelo menos 15 metros das bombas de combustíveis. Existem também próximos ao empreendimento uma UPA e um Mercado da Família que são polos geradores de tráfego. Quanto a ventilação e iluminação observou-se que os impactos não serão significativos para a região. Quanto aos impactos ambientais a SMMA deve autorizar o corte das árvores. O estudo apresentou a Licença Prévia. Com relação a geração de tráfego e demanda por transporte público, o estudo apresentou que a região já é atendida pelo transporte coletivo e poderá atender a demanda do empreendimento. De acordo com o EIV em 3 anos o empreendimento causará um aumento de 25% no tráfego na região. O acesso principal do empreendimento se dá pela Rua Nicolau Kluppel Neto, para viabilizar este acesso, propõe-se a abertura do canteiro da rotatória e pista de desaceleração a serem executadas pelos empreendedores. A conselheira **Karla Gonzalez** completa que em um primeiro momento a comissão teria solicitado aos empreendedores que a entrada do condomínio se fizesse pela rua dos fundos, para desafogar o trânsito na rotatória, mas o empreendedor apresentou um projeto na AMTT com a abertura do canteiro e a desaceleração para executar a entrada pelo Rua Nicolau Kluppel Neto o qual foi aceito pela autarquia. O conselheiro **Jarbas Goes** menciona que poderia se aproveitar a oportunidade e adequar a entrada e a saída do posto de combustíveis existente na rotatória. As medidas propostas para o empreendedor, ficam a construção de um CMEI nos Campos Elisios para atender a demanda do empreendimento, cumprir o decreto e aumentar a área permeável através de instalação de piso drenante em área de estacionamento, abertura do canteiro da rotatória e pista de desaceleração, pavimentação (com calçada, conforme padrão determinado pelo Iplan, e rede de galeria pluvial) na Rua Chukri Mitri Nastas e Rua Sebastiana Martins Messias no trecho entre as ruas Olindo Marenha e Orlando Vilella da Costa (162 m - R\$260.000,00). O conselheiro **Jarbas Goes** questiona se a medida de pavimentação seria compensatória, a conselheira **Karla Gonzalez** explica que de acordo com o entendimento da comissão, seria uma medida mitigadora visto que será realizada um acesso do empreendimento por essa rua, causando um impacto no trânsito, sendo assim seria uma forma de mitigar o impacto no trânsito da rua em questão. Os conselheiros questionam se o valor para a construção de uma escola não seria muito alto para ser executado pelo empreendedor, visto que a região já sofre de falta de demanda nas escolas. O conselheiro **Jarbas Goes** sugere que seja solicitada uma medida compensatória pecuniária para o empreendedor, e que aguardem que projetos sejam executados para construção da escola, visto que não existe ainda nenhum projeto pronto para a construção, completa ainda que o projeto deverá contemplar mais amplamente a necessidade da região, não somente a demanda gerada pelo empreendimento. A conselheira **Karla Gonzalez** explica que, deve haver uma forma de justificar, relacionando os impactos com as medidas, sendo levada em conta primeiramente as medidas mitigadoras, as quais não podem ser aceitas compensações pecuniárias, depois, caso insuficiente, as compensatórias, que podem ser pecuniárias. O conselheiro **Marco Moro** completa que conforme dados de pesquisas a cidade está em desenvolvimento, e em crescimento populacional devido a demanda de pessoas que estão vindo de fora para morar na cidade. O conselho deliberou que a medida da construção da escola seja revertida em compensação pecuniária para, no momento de sua execução, o município arque com as custas de uma obra maior visando o atendimento da demanda de outros loteamentos próximos. Sendo assim estima-se o valor do m² em R\$2035,00 conforme dados da SMP, resultando como valor desta medida R\$752.950,00 a serem depositados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano. E as demais medidas sejam mantidas. 4) **Processo nº 2630130/2017 - EIV Edifício Residencial Studio 359**: o assessor **John Goes** inicia explicando que o empreendimento está localizado à Rua Coronel Bitencourt, tendo como requerente a Arquiponta Engenharia e Arquitetura LTDA. Possui uma área de 7.865,70 m², área de terreno de 633,97 m². Serão 16 pavimentos e 81 unidades habitacionais com 77 vagas de garagem. O adensamento populacional será de 162 habitantes, o estudo justifica explicando que o empreendimento tem como alvo o público universitário. Com relação aos equipamentos urbanos a COPEL, SANEPAR, AMTT, e PGA foram apresentadas as cartas de viabilidade, não apresentaram carta de viabilidade dos equipamentos de saúde e de educação. Está contido em uma Zona Central. Com relação aos impactos, o adensamento populacional considerou-se um aspecto positivo com um incremento de aproximadamente 1,7% da densidade atual, sendo assim um impacto baixo para a região. Sobre o uso e ocupação, constatou-se que o afastamento lateral está menos do que determina a lei, mas já se dispuseram a realizar as alterações necessárias. Outro ponto questionado pela comissão é o coeficiente de aproveitamento, que ultrapassa o limite permitido para a região, e após questionamento a arquiteta responsável pelo projeto informou que em consulta informal ao Departamento de Urbanismo da prefeitura, informaram que as vagas de garagem seriam contabilizadas como área comum não estando inclusa no coeficiente de aproveitamento. Como foi uma consulta informal a comissão de análise optou por fazer um questionamento ao Departamento de Urbanismo com relação ao coeficiente de aproveitamento do projeto apresentado, e em resposta à comissão informaram que de acordo com lei municipal 6329/99 o projeto estaria em condições de ser aprovado. O conselheiro **Marco Moro** questiona que no projeto consta apenas um elevador, e que conforme Lei Municipal para edificações com mais de oito pavimentos seria obrigatório ter no mínimo dois elevadores, e completa que o empreendimento está em uma zona central e que o coeficiente está fora do permitido, visto que a taxa de ocupação é de 60% da torre e o empreendimento está com uma taxa de 68%, e cita também a questão do recuo para instalação de lixeiras, tendo que ser alterada a planta e os coeficientes, e solicitar um melhor esclarecimento por parte do Departamento de Urbanismo referente aos coeficientes do projeto. O assessor **John Goes** explica que o projeto já foi alterado com o recuo onde serão instaladas as lixeiras do edifício. Com relação a valorização imobiliária considerou-se uma ocupação de uma área subutilizada pois no local do empreendimento era um estacionamento, e também o empreendimento trará estímulo ao comércio. Ficou estipulada como medida compensatória a doação e plantio de 20 indivíduos arbóreos, *Sibipiruna (Caesalpinia*

peltophoroides), à PMPG, adultos com aproximadamente 6 metros de altura e com copa formada como medida compensatória da impermeabilização do solo. E a emissão do alvará fica condicionada a adequação do projeto. 5) **Processo nº 3510139/2017 – Recurso Jardim Imperial:** o assessor John Lenon faz leitura do recurso do empreendedor, o qual questiona a quantidade de paradas de ônibus solicitada pela AMTT, que primeiramente havia solicitado 8 pontos, e após reunião do conselho aumentou a solicitação em mais 20 unidades, somando assim 28 paradas. O empreendedor considerou essa solicitação excessiva e pede ao conselho que reveja a solicitação mantendo as 8 paradas solicitadas anteriormente. Os conselheiros votaram, e todos foram favoráveis, e optaram por acatar o recurso do empreendedor. 6) **Encerramento:** o conselheiro Ciro Ribas agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Ata transcrita por Saylor Siqueira – Matrícula 26866.

Ciro Macedo Ribas Júnior:	
Jarbas Goes:	
Marco Aurélio Moro:	
Gustavo Pailo Mariano:	
Elizabeth Silveira Schmidt:	
João Francisco Carneiro Chaves:	
Karla V. Gonzalez Stamoulis:	

- 4) O Termo de Conclusão de Obra e Habite-se acontecerá após:
- Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
 - Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
 - Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
 - Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Sanepar, referente a execução das obras de ampliação da rede de abastecimento de água e o sistema de esgotamento sanitário, conforme citado no EIV;
 - Apresentação de cópia do contrato firmado entre o empreendedor e a Copel, referente a execução das obras de ampliação da rede de energia elétrica, conforme citado no EIV.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 20 de dezembro de 2017.

WEGG Ponta Grossa Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda
 Glauco Eduardo Fonzar Guiomar

Ciro Macedo Ribas Junior
 Diretor Executivo
 IPLAN

Testemunhas
 Nome: Paulo Sérgio Fisser
 CPF: 021.481.139-81
 Ass:

Nome: Janete Rodrigues Rosa
 CPF: 041.493.269-24
 RG: 8.211.157-3 PR
 Ass:

TERMO DE COMPROMISSO

WEGG PONTA GROSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF nº 23.191.185/0001-64, neste ato representada por seu administrador e sócio Glauco Eduardo Fonzar Guiomar, brasileiro, casado, empresário, C.I. R.G. 7.237.656-0 e CPF/MF 048.168.169-84, ambos com endereço na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto 138, zona 07, em Maringá-PR, de acordo com o Processo 3510139/2015, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no recurso emitido pelo empreendedor e aprovado pelo Prefeito Municipal, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

IMÓVEL: Terreno denominado Quinhão C/A, quadrante S-E, anexo ao Recanto Verde, situado no Bairro Cará-Cará, com área de 319.803,00m², conforme AV.12 da Matrícula 47.920 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, e, Inscrição Imobiliária nº 136669.

EMPREENDIMENTO: Loteamento Horizontal denominado Jardim Imperial, com um total de 26 quadras e um total de 503 lotes. Área total da gleba de 319.803,00 m², sendo dessas 149.040,02 m² para lotes, 86.237,77 m² para sistema viário, 883,35 m² para equipamentos comunitários, 23.970,58 m² de área verde, 47.433,91 m² para área de preservação permanente (APP) e 12.237,37 m² para área institucional.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Alvará de construção fica condicionada à:
 - Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;
- 2) Deverá constar na emissão do Alvará de Construção o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes medidas mitigadoras:
 - Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
 - Implantação de calçadas, equipamentos, arborização, quadra esportiva em área verde do empreendimento;
 - Implantação de sinalização viária horizontal e vertical;
 - Implantação de oito paradas de ônibus com cobertura no padrão PMPG;
 - A lavratura, assinatura e publicação em Diário Oficial do Termo de Compromisso do EIV;
- 3) A manutenção do Alvará de Construção do Loteamento fica condicionados a:
 - Implantação de calçadas, parque infantil e arborização na praça do loteamento Recanto Verde;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo IPLAN;
 - Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
 - Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões, conforme consta no EIV;
 - Controlar as emissões atmosféricas provenientes de maquinários e equipamentos utilizados pela obra. Devem ser realizadas inspeções visuais por meio do monitoramento da fumaça preta emitida dos escapamentos dos veículos.
 - Garantir que os equipamentos e maquinários utilizados na obra estejam em perfeitas condições de uso e com as manutenções em dia;
 - Coleta e destinação correta dos resíduos da construção civil;
 - Manutenção dos níveis de ruído conforme legislação.

TERMO DE COMPROMISSO

ALVARO FRANCISCO GOMES, empreendedor e proprietário do imóvel abaixo descrito, portador do CPF nº 113.629.799/53 e do RG nº 551.162 SSP-PR, de acordo com o processo **670561/2017**, comprometo se a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Conclusivo, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017. Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL: Imóvel localizado na Rua Sargento Argemiro de Camargo, s/nº, Bairro do Neves, na Cidade de Ponta Grossa, PR, com Matrícula nº 18.787 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa e Inscrição Imobiliária nº 08.4.55.53.3099.000.

EMPREENDIMENTO: O empreendimento constitui se de um loteamento de uso misto (residencial/comercial), denominado "ECOPARK PILÃO DE PEDRA", a ser implantado em uma área urbana total de 156.486,51 m², objeto da matrícula nº 18.787 do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, PR, e terá seu enquadramento em uma ZR-2. Será constituído de 229 lotes totalizando uma área total de 71.192,96 m², equivalentes a 45,50% da área total, distribuídos em 18 quadras, numeradas de A a R. As áreas públicas perfazem um total de 75.388,07 m², equivalentes a 48,17% da área total, constituídas por: 37.991,18 m² de sistema viário, 8.000,00 m² de Área Institucional, 11.925,79 m² de área verde e 17.471,10 m² de áreas de preservação ambiental (APP do Arroio Pilão de Pedra).

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) A emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento fica condicionada à:
 - a. Apresentação do Termo de Compromisso;
- 2) Deverá constar na emissão do Decreto de Aprovação do Loteamento o comprometimento do empreendedor em realizar as seguintes ações:
 - a. Apresentação do projeto do Parque na Área Verde para aprovação do Iplan (o qual inclui tratamento paisagístico, instalação de equipamentos, como bancos, lixeiras, iluminação, sinalização, instalação de equipamentos de academia da terceira idade, instalação de equipamentos para playground), em até 3 meses após o firmamento deste documento;